

LEI MUNICIPAL Nº 887/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2016.

ANILDO COSTELLA, Vice-Prefeito Municipal, no cargo de Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2016, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	453.800,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	771.840,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	99.625,00
1700.00.00	Transferências Correntes	12.943.275,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	144.560,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	770.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.483.100,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	866.900,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.016.900,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	16.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$
3 DESPESAS CORRENTES

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.448.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	48.200,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.497.200,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	12.993.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.555.000,00
4.5	Inversões Financeiras	13.000,00
4.6	Amortização da Dívida	195.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.763.000,00
	Reserva do RPPS	1.424.200,00
	Reserva de Contingência	319.300,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	16.500.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2016, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 15, 61, 62 e 64 da Lei Municipal nº 881, de 09 de setembro de 2015.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO
24 de novembro de 2015

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

